



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 162

De 26 de Outubro de 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 6.151, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015, ALTERANDO O MÊS DE ELEIÇÃO E A DURAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal n.º 6.151/2015, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os Diretores e diretores Adjuntos das unidades Escolares de Ensino Fundamental e Diretores de Unidades de Educação Infantil, mantidas pela Prefeitura, deverão ser escolhidos em eleições diretas e secretas, realizadas no mês de novembro, pela comunidade escolar.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 1º, do Art. 27 da Lei Municipal n.º 6.151/2015, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27. (...)

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação ministrará a todos os eleitos um Curso de Formação inicial, com 30 (trinta) horas não presenciais (forma remota), com aferição de assiduidade de no



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) e participação ativa nas demais atividades.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional